



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.071/84

SÚMULA - Dispõe sobre medidas de imóveis localizados nos Distritos.

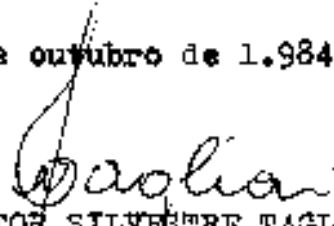
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão realizada no dia 21.09.84, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º.- As medidas para lotes urbanos, determinadas pela Lei Municipal nº.920/80, não se aplicam aos imóveis urbanos localizados nos Distritos de Coronel Sapucaia e Paranhos, quando de sua primeira alienação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 1.984.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

Publicada em 08.10.84.


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário